



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.381/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Municipal de Futsal Masculino Veterano de 2023, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

§ 1º – Entende-se por veterano, aqueles acima de 35 anos;

§ 2º – O valor das inscrições será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

002 – Departamento de Esporte;

27.812.0015.2059 – Atividades do Departamento de Esporte;

3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cienf. Desport. e Outras;

2730 – Recursos Ordinários (livres);

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2760 – Recursos Ordinários (livres).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - As três equipes que obtiverem as maiores pontuações ao final do campeonato, terão direito às seguintes premiações:

1º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais um troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu.

§ 1º - Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar;

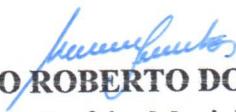
§ 2º - Não terão direito às premiações mencionadas, as equipes que não obtiverem a classificação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta.

Parágrafo único – Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal